

EMENDA
46



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Damásio Franca Neto



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2021.

AUTOR: Vereador Damásio Franca Neto

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Pessoa - PB, para o Exercício Financeiro 2022.

EMENDA Nº	2021	<u>TIPO DA EMENDA: IMPOSITIVA</u>
-----------	------	--

ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO

Órgão	13000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13301 - Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional/programática	10.301.5139.461212
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	1.5.00
Valor Acrescido (R\$)	500.000,00
Meta /Unidade de Medida	1/USF. Construção de uma USF no Bairro Colinas do Sul, contemplando as unidades habitacionais no Condomínio Vista Alegre.

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO

Órgão	20.000 - Reserva de contingência para emendas parlamentares
Unidade Orçamentária	20.101 - Reserva de contingência para emendas parlamentares
Classificação Funcional/programática	99.999.9999.209998
Natureza da Despesa	9.9.99.99
Fonte de Recursos	1.5.00
Valor (R\$) da cota-parte 0,8% da RCL pertencente ao parlamentar (688.063,851)	500.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador do Vereador Damásio Franca Neto

**Exposição de Motivos que justifiquem a Emenda ao Projeto de Lei
Orçamentária ____/2021.**

Emenda Impositiva no valor de R\$500.000,00, para a construção da Unidade de Saúde da Família no Colinas do Sul, cujo local num local já existente (Rua Professora Daura Alcides de Almeida, Lote 0678, conforme Planta de Implantação anexada) para este fim, contemplando as unidades habitacionais no Condomínio Vista Alegre. O pleito trata-se de um apelo da população, sendo o referido equipamento de grande importância para a região, mas até o presente momento não foi disponibilizado para os usuários daquela localidade. Destarte, os serviços municipais de saúde pública nas comunidades mais carentes da cidade, não tem sido suficiente para atender a constante e crescente demanda causando a superlotação nos hospitais e a inevitável demora no atendimento aos pacientes. Com base no Artigo 210 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, “A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção e recuperação.” Já o Art. 211, diz que o acesso a saúde deve ser um direito universal e igualitário a todos os habitantes sem qualquer discriminação.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2021.

Damásio Franca Neto - PP

RESIDENCIAL VISTA ALEGRE

CAMPO

RUA PROJETADA

RUA MANOEL MACENA DE FRANÇA

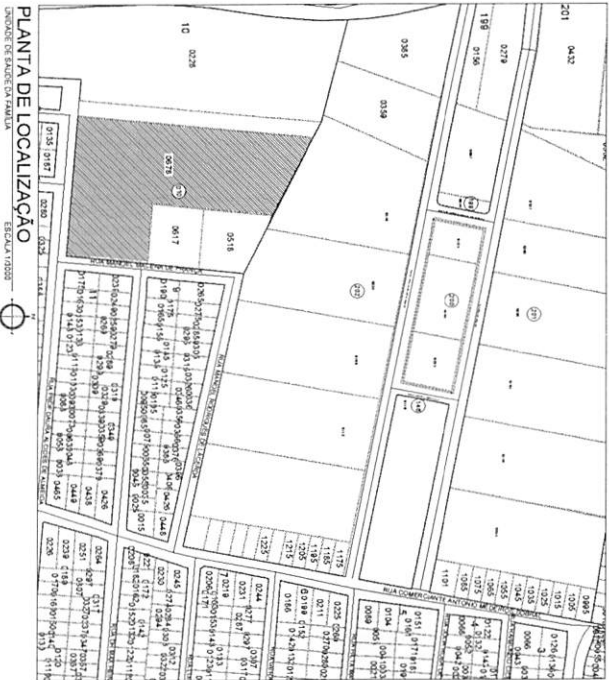
RUA PROF. DAURA ALCIDES DE ALMEIDA

USF

ESTACIONAMENTO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESCALA 1:150



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO

ESCALA 1:1500



PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

EXECUÇÃO



JOÃO PESSOA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ST CD LT
56 010 0678

FOLHA

ÚNICA

PROJETO: ESTUDO PRELIMINAR - U.S.F. VISTA ALEGRE
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA DAURA ALCIDES DE ALMEIDA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

DADOS DO PROJETO

A. do Terreno (m²): 2.568,00m²
A. de Projeção (m²):
A. Construção Total (m²):
A. Permeável (%):
Taxa de Ocupação (%):
Índice de Aprovel.:

ESCALA INDICADA
DESENHOS IMPLANTAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

GLAUCINE ALMEIDA CAD/PROJ
ADRIANO DUARTE CAD/PROJ
AGATHE LEMUS CAD/PROJ
ALLANA ARAUJO CAD/PROJ
CARLOS FRANCO CAD/PROJ
AGATHE LEMUS CAD/PROJ
MICHELLE BELOMONT CAD/PROJ
THAYRAN RAFAEL CAD/PROJ

ARQUIVO

DATA DE IMPRESSÃO 15/12/2021